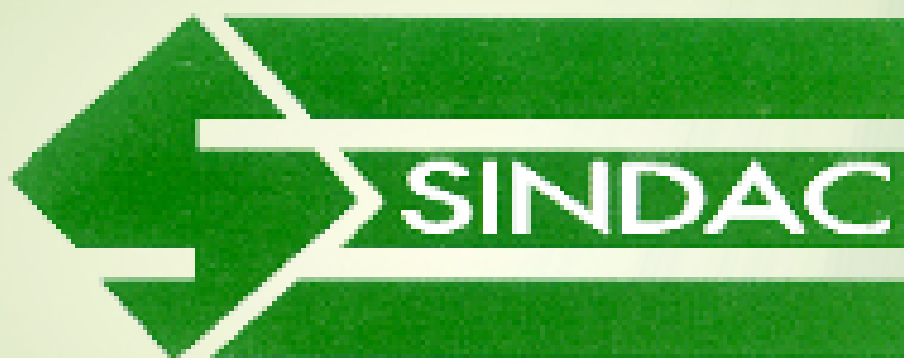


Informativo Online

Nº 007/2024 | 29 DE FEVEREIRO DE 2024



Sindicato das Indústrias de Adubos e Corretivos
Agrícolas do Estado de Minas Gerais

FIEMG



FIQUE POR DENTRO

EVENTO OBRIGAÇÕES LEGAIS 2024 - 05 A 06 DE MARÇO

Como publicado no SN 006/24, a FIEMG realiza anualmente, com o apoio do SINDAC, o evento de Obrigações Legais Ambientais. O evento promovido pela Gerência de Meio Ambiente tem o objetivo de apoiar o setor industrial para que esteja em dia com as obrigações legais ambientais.

Nesse sentido, baseando-se nas exigências constantes nas legislações federal e estadual vigentes, serão abordadas as principais obrigações ambientais para o ano de 2024.

Associados do SINDAC contarão com um **desconto exclusivo de 40%**. Para obter o desconto, gentileza enviar o número de inscrição do CNPJ da empresa para o e-mail meioambiente@fiemg.com.br, com cópia para sindac@fiemg.com.br

A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO BEM COMO A INSCRIÇÃO PODEM SER ACESSADOS AQUI



TRIBUTÁRIO

MANUTENÇÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA PARA 17 SETORES - REVOGAÇÃO PARCIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.202/2023

Foi publicada, em edição extra do Diário Oficial da União desta terça-feira (27/02), a Medida Provisória nº 1.208/2024 para revogar os dispositivos da Medida Provisória nº 1.202/2023 que reonerava a contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento.

A Medida Provisória nº 1.202/2023 estabelecia:

- A reoneração de empresas com alíquotas entre 10% e 17,5% para as empresas de transporte e de televisão e rádio (Anexo I) entre 15% e 18,75% para as Indústrias de calçados, construção, curtimento, edição e impressão de livros, jornais, revistas (Anexo II);
- Limitação para compensações tributárias de créditos judiciais;
- A revogação do Perse (benefícios para o setor de eventos);

Destaca-se que a nova Medida Provisória nº 1.208/2024 mantém a limitação para compensações tributárias de créditos judiciais e a revogação do Perse (benefícios para o setor de eventos).

Contudo, ressaltamos que o Governo Federal publicou Despacho no Diário Oficial de 28 de fevereiro, informando o encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Projeto de Lei que revoga o benefício fiscal de que tratam os arts. 7º a 10 da Lei nº 12.546/2011 – regras atuais de desoneração parcial da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento.



RELAÇÕES TRABALHISTA

NOTA DE ESCLARECIMENTO E ORIENTAÇÕES - RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL

O Decreto 11.795/2023, que regulamenta a Lei 14.611/2023 (Lei de Igualdade Salarial), determina a criação e publicação de Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios, para empresas com 100 (cem) ou mais empregados.

No dia 29/02/2024 finda o prazo para as empresas preencherem a Declaração de Igualdade Salarial referente ao primeiro semestre de 2024, no Portal Emprega Brasil.

Esta Declaração, juntamente com informações já lançadas no eSocial, comporão o Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios, que será elaborado pelo MTE e disponibilizado na plataforma do Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho (PDET).

Ainda há incertezas quanto ao conteúdo que constará nesse Relatório elaborado pelo MTE, mas antevendo a possibilidade de conter informações que infrinjam a LGPD, o direito à livre concorrência e à competitividade das empresas, a FIEMG atuou de diversas formas: no Legislativo, com apresentação de 19 (dezenove) emendas ao Projeto de Lei, no Executivo, com reuniões para apresentação das irregularidades na regulamentação e, no Judiciário, além de enviarmos à CNI subsídios para ingresso de ação de controle de constitucionalidade, por ser a entidade dotada de legitimidade, ingressamos na data de ontem (26/02) com Ação Civil Pública, para suspensão da obrigação de publicação do relatório.

Esclarecemos que, enquanto não houver decisão judicial suspendendo a obrigação, as empresas deverão, no mês de março, divulgar em seus sites ou redes sociais os Relatórios de Transparência Salarial, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei de Igualdade Salarial.

CONTINUA...





PASSO A PASSO DO RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL

1

Prazo para Preenchimento da Declaração de Igualdade Salarial pelas Empresas

As empresas devem preencher a Declaração de Igualdade Salarial e de Critérios Remuneratórios **até o dia 29/02/2024**, acessível pelo Portal Emprega Brasil, no seguinte link: <https://servicos.mte.gov.br/empregador/#/>.

2

Elaboração do Relatório de Transparência Salarial pelo MTE

O MTE reunirá as informações das empresas no eSocial, juntamente com aquelas contidas na Declaração de Igualdade Salarial, em um Relatório que será disponibilizado na plataforma do Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho (PDET).

3

Divulgação dos Relatórios

As empresas deverão divulgar em seus sites ou redes sociais os Relatórios de Transparência Salarial conforme exigido pela Lei de Igualdade Salarial.

Correção de Desigualdades

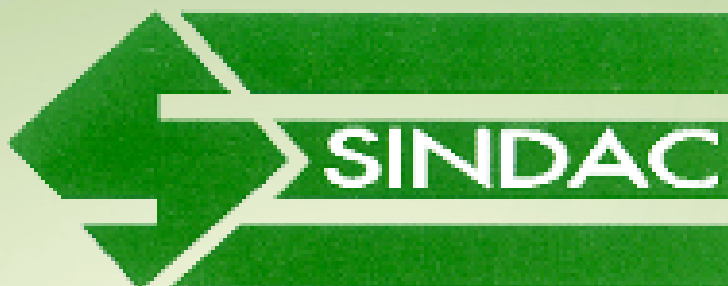
4

Caso identificada desigualdade salarial, as empresas poderão corrigir a situação por meio de Planos de Ação para Mitigação da Desigualdade Salarial, conforme detalhado na Portaria do MTE nº 3.714, de 24 de novembro de 2023.

5

Sanções Aplicáveis

Empresas que não publicarem o Relatório estarão sujeitas a multa administrativa correspondente a 3% da folha salarial, limitado a 100 (cem) salários mínimos, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos de discriminação por sexo, raça, etnia, origem ou idade.



sindacmg



sindacmg



www.sindac-mg.com.br



sindac@fiemg.com.br